



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Inclui a oncologia pediátrica na formação acadêmica em medicina e enfermagem.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo incluir a oncologia pediátrica nos espaços de formação acadêmica em medicina e enfermagem.

Art. 2º. A Lei nº 14.308, de 8 de março de 2022, que institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

“Art. 7º-A. As diretrizes curriculares nacionais de que trata o caput do art. 4º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, incluirão para os cursos de medicina e enfermagem disciplina contendo a área de oncologia pediátrica.

Parágrafo único. Os cursos de medicina e enfermagem já em funcionamento terão o prazo de doze meses para adaptarem seus currículos acadêmicos ao previsto neste artigo.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende dar mais efetividade à Lei 14.308, de 2022, que instituiu a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica do Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Nossa proposta é que os currículos dos cursos de medicina e enfermagem incluam conteúdos específicos referentes ao câncer infanto juvenil de forma a dar mais eficácia à luta pela redução da mortalidade e melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com neoplasia, pela qualificação dos médicos e enfermeiros, de forma a aumentar as chances de um diagnóstico precoce.

Diferente do câncer no adulto, a neoplasia infantojuvenil difere-se em suas características, como local, etiologia, tratamento e causas associadas. Dessa forma, para haver sucesso na prevenção e tratamento do câncer, se faz necessário que seja identificado o quanto antes, o mais cedo possível.

Apesar do progresso da medicina, o câncer infantojuvenil ainda é a doença que mais leva a óbito crianças e adolescentes de 0 a 19 anos no país, sendo superado somente em situações de acidentes e violência. Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), a taxa média de sobrevida é de 64%.¹

Todavia, observa-se, conforme o INCA, há uma diferença entre os percentuais de sobrevida nas regiões Sul e Sudeste em comparação aos das regiões Norte/ Nordeste. No Sul/Sudeste, 80% das crianças e jovens acometidos pela doença podem ser curados, se diagnosticados precocemente, e tratados em centros especializados. Esse número é comparado ao de países desenvolvidos. Já no Norte/Nordeste o percentual de cura é menor, fazendo cair a média nacional.

A melhoria desses índices passa, na nossa opinião, pelo aperfeiçoamento da qualificação dos futuros médicos e enfermeiros, pois a grande maioria não aprende sobre o câncer infantojuvenil durante a formação universitária. O contato dos futuros profissionais de saúde com o tema vai agregar muito. A inclusão da oncologia infantojuvenil entre as disciplinas do currículo de medicina e de enfermagem será estratégica para a sensibilização dos alunos para esta doença.

1 <https://martagaosteira.com.br/noticia/lei-14-308-2022-abre-novas-perspectivas-para-tratamento-do-cancer-infantojuvenil-no-brasil/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Faltam informações adequadas sobre os sinais, sintomas e velocidade de evolução do câncer pediátrico, por parte dos pais, professores, secretarias municipais de saúde e até unidades de atendimento e postos de saúde, aduz o Dr. Rocco Francesco Donadio, Diretor Executivo da Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente com Câncer da Serra Gaúcha (DOMUS) e vice-presidente da Confederação Nacional de Instituições de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente com Câncer (CONIACC).

Em sua análise, o Dr. Rocco afirma que informações não esclarecedoras podem gerar um despreparo profundo dos médicos, condicionando que as crianças passem por várias consultas e lhes sejam ministrados tratamentos paliativos até chegar ao diagnóstico assertivo e, conseqüentemente, precoce.

O processo de diagnóstico é demorado e é muito comum que ocorra de forma acidental, durante um exame físico de rotina. Por ter sinais e sintomas inespecíficos, quando o diagnóstico é firmado, a doença já está em estado avançado, o que torna imprescindível que se treine os profissionais da saúde a identificar o mais precocemente possível a neoplasia infanto-juvenil.

Levantamento feito pelo INCA destaca que o tempo entre a percepção de sintomas e a confirmação diagnóstica do câncer infantojuvenil é longo, fazendo com que muitos pacientes cheguem ao tratamento em fase avançada da doença, diminuindo as possibilidades de cura.

O diagnóstico precoce e a definição do tratamento adequado, de forma a dar às crianças oportunidades de uma vida plena, passa necessariamente pela qualificação dos nossos médicos e enfermeiros.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Deputado **EDUARDO DA FONTE**
PP/PE

